Processo: **1216/2025**
Autuação: **14/02/2025 08:42**
Requerente**: Fundo Municipal de Saúde de Silvânia**
CPF/CNPJ: **10.476.288/0001-29**
Endereço: **Praça do Rosário nº 440, Centro, Silvânia, Goiás**

Dispensa de Licenciamento Ambiental nº. 15/2025

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia (SEMMA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº. 20.694 de 26 de dezembro de 2019 e seus decretos regulamentadores e a Lei Municipal nº 1.774 de 01 de setembro de 2014, que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Silvânia e dá outras providencias, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade de **CONSULTAS MÉDICAS, INALAÇÕES, INJEÇÕES, CURATIVOS, VACINAS, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO BÁSICA,** em área de Domínio Público Municipal nas condições especificadas abaixo:

A Dispensa de Licenciamento Ambiental é destinada a atividade de **CONSULTAS MÉDICAS, INALAÇÕES, INJEÇÕES, CURATIVOS, VACINAS, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO BÁSICA,** no endereço **ESF IX Setor Daiana, Rua Ametista, Quadra 35, Área Pública Municipal 03, Setor Daiana, Zona urbana, município de Silvânia, estado de Goiás,** com área total de **7.541,45 m²,** coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000 22 K 725454 8183433.

A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

O empreendedor deverá cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implementar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;

O empreendedor deverá inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pelas obras;

Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de vibrações e ruídos;

Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;

Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da realização da obra, sendo vedado o abandono de insumos ou estruturas temporárias provenientes da realização da atividade;

Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os operários envolvidos na obra;

Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto, quanto na execução com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução anotada no respectivo conselho;

Recuperar todo o passivo ambiental decorrente das atividades;

A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;

ASSINADO DIGITALMENTE POR JESSYCA LANNA MORAES MOREIRA EM 07/03/2025 ÀS 09:51:47.

A SEMMA reserva-se ao direito de revogar a presente Dispensa do Licenciamento no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

A dispensa objeto deste, está sendo concedida com base nas informações aprestadas pelo interessado e não isenta o interessado do cumprimento das normas ambientais estabelecidas e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

O empreendedor e os profissionais envolvidos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais impostas pelo Artigo 69-A da Lei 9.605/98 e medidas previstas nos artigos 11 e 19, inc. II da Resolução CONAMA 237/97;

Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habilitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel, bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta dispensa do licenciamento, nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Esta Declaração de Dispensa do Licenciamento possui validade até a data de 14 de fevereiro de 2027

Silvânia, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLETO GONCALVES
Data: 14/02/2025 13:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleto Gonçalves
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 12/2025

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Dados: 2025.02.18 13:49:59 -03'00'

Valide a assinatura deste documento em https://silvania.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 06084f